



Câmara Municipal de Ituiutaba

LEI N. 3.479 – DE 22 DE JUNHO DE 2001

Dá denominação a Centro de Atendimento de Famílias Carentes.

000945

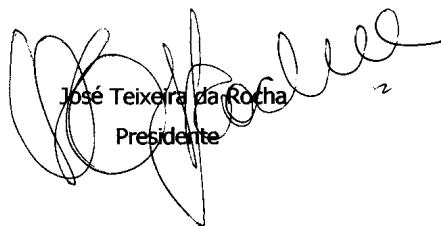
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu, com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município e no artigo 82, inciso I, alínea d, da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É denominado **GERMANO LATERZA** o Centro de Atendimento de Famílias Carentes, localizado no Bairro Brasil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de junho de 2001.


José Teixeira da Rocha
Presidente